



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1257 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.235.483,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Guarará autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor **R\$ 1.235.483,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas diversas relacionadas e execução de ações, atividades, aquisição de bens, obras e serviços de relevante interesse público, em relação às seguintes do tações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 02 - SECRETARIA DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.09.271.0002.2.0018-2.500.000 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES

PATRONAIS - - - - R\$ 145.483,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 145.483,20

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 145.483,20

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

2.05.01.10.301.0006.2.0035-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIV. ATEND. BÁSICO

EM SAÚDE - - - R\$ 100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

2.05.01.10.301.0006.2.0035-2.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIV. ATEND. BÁSICO

EM SAÚDE - - - R\$ 120.000,00

2.05.01.10.301.0006.2.0035-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATIV. ATEND. BÁSICO

EM SAÚDE - - - R\$ 93.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 313.000,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.05.04.10.301.0006.2.0042-2.600.000 - 3.3.90.30.00 PROG. ASSIST. FARMAC.

BÁSICA - R\$ 127.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R\$ 127.000,00

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS

2.05.06.10.301.0006.1.0012-2.621.000 - 4.4.90.51.00 AQUIS. VEÍCULOS PARA

A SAÚDE - - - R\$ 98.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 98.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 538.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.11.01.15.451.0011.1.0022-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CALÇAM. PAV. VIAS PÚ

BLICAS - - - - R\$ 550.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 550.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 1.235.483,20

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 1.235.483,20

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, SUPERAVIT FINANCEIRO e o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 18 de agosto de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MINAS GERAIS

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal de Guarará

Prefeitura Municipal de Guarará - MG - Rua Capitão Gervásio, nº: 13,
36606-000
e-mail: gabinete@guarara.mg.gov.br - Tel.: 3234830809

